



COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

CNPJ: 33.541.368/0001-16

Companhia Aberta

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("Companhia" ou "Chesf"), em atendimento ao Anexo 30-XXXIII da Instrução CVM nº 552, de 9 de outubro de 2014, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral a seguinte transação com parte relacionada:

| | |
|-------------------------------|--|
| Nome das Partes | Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("Chesf") e Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social ("Fachesf") |
| Relações com a Companhia | A Chesf é patrocinadora da Fachesf. |
| Data da Operação | 26 de dezembro de 2021 |
| Objeto do Contrato | O Termo de Atualização de Compromisso Atuarial de Saldamento de Plano Fechado (em regime de extinção), conforme estabelecido na Cláusula Segunda do Décimo Segundo Aditivo ao Contrato 01.1.266-017, tem por objeto determinar que o valor do compromisso atuarial assumido no contrato originário pela Patrocinadora passe a ser de R\$ 1.594.264.982,17 (um bilhão, quinhentos e noventa e quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), a preços de 31 de dezembro de 2020, relativo à parcela da Reserva de Benefícios Concedidos, não coberta pelo patrimônio, nos termos do item 101 e seus subitens do Regulamento do Plano de Benefício Definido (BD) da Fachesf. O reconhecimento deste compromisso atende aos termos da Cláusula Quinta do contrato originário e teve por base o Parecer Atuarial emitido pela consultoria PREVUE Consultoria Ltda, atuária oficial da Fachesf, datado de 28/01/2021, que integra o presente Aditivo para todos os fins de direito. |
| Principais Termos e Condições | O valor total do compromisso é de R\$ 1.594.264.982,17 (um bilhão, quinhentos e noventa e quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), sendo o valor mensal a ser pago pela Patrocinadora a partir de abril de 2021 de R\$ 13.091.222,30 (treze milhões, noventa e um mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos), atualizados monetariamente pelo indexador do Plano (atualmente o IGPM), entre 31/12/2020 e a data de cada vencimento, sendo a primeira parcela no antepenúltimo dia útil do mês de abril de 2021, |



| | |
|---|--|
| | e as demais no antepenúltimo dia útil dos meses subsequentes. A liquidação da dívida será em 158 (cento e cinquenta e oito) meses, dentro do prazo de uma vez e meia a duração do passivo do Plano, atendendo, portanto, ao artigo 34 da Resolução CNPC nº 30/2018. |
| Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração da Companhia considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado | Cobertura do Contrato de Dívida Atuarial (01.1.266-017) já firmado entre Chesf e Fachesf, conforme previsto nos itens 101.1 e 101.2 do Regulamento do Plano Benefício Definido – BD. |
| Eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão da controlada do emissor acerca da transação ou da negociação da transação como representantes da Companhia, descrevendo essas participações | A transação foi avaliada em dezembro de 2021 pelo Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário da Eletrobras e das Empresas Controladas, em assessoramento ao Conselho de Administração da Chesf, que se manifestou favoravelmente à proposta de aprovação do décimo oitavo aditivo do Contrato de Dívida Atuarial (01.1.266-017) do Plano BD. |

Recife, 04 de janeiro de 2022.

Jenner Guimarães do Rêgo
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores